

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - JCP****PORTARIA GP/Nº 29/2012.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigo 43 da lei nº 8485/87: artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98 resolve,

DESIGNAR:

Beatriz Correa, portadora do RG 12.618.703-3 Agente de Execução, **Clovis Sualete de Melo**, portador do RG 4.053.280-3 Agente de Execução, para proferir como Relator e proceder a Autenticação de LIVROS MERCANTIS e AGENTES AUXILIARES do COMÉRCIO exclusivamente na Agência Regional do SEBRAE/PR, **Daiane Peres Buss**, portadora do RG 7.316.676-4 Agente de Execução, **Gisele Cristina de Oliveira Brito**, portadora de RG 4.704.918-0 Agente de Execução, **Viviane Maria de Lara da Silva**, portadora do RG 70616.262-0 Agente de Execução, **Silvana Wolf**, portadora do RG 5.915.820-1 Agente de Execução, para proferir Decisões Singulares, nos documentos relativos a CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO e EXTINÇÃO de FIRMAS EMPRESÁRIAS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, bem como as DECLARAÇÕES de MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE. Proferir decisão de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso desta delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, em TRANSFORMAÇÕES, INCORPORAÇÕES, CISÕES e FUSÕES de quaisquer tipos societários.

Ficam **revogadas** todas as Portarias anteriores relativas aos Servidores acima nomeados e outras sob o mesmo tema, **bem como** a designação de **Cassiane da Silva Costa**, portadora do RG 7.134.564-5 Agente de Execução e **Marli Rodrigues dos Santos**, portadora do RG 6.829.202-6 Agente de Execução.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2012.

Ardisson Naim Akel

Presidente

R\$ 180,00 - 24252/2012

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO N.º 0045/2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º. Inciso IX e X, do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005:

RESOLVE:

Remover o servidor **Osnildo Carneiro Lemes**, RG. 581.211-9, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, lotado na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, para a 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio do Departamento da Polícia Civil, em cumprimento de Ordem Judicial, autos nº 179/2008 da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procópio, referente ao Protocolo nº 11.252.793-1.

Curitiba, 15 de março de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

24316/2012

Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****PAUTA DE JULGAMENTO. 12**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFI-XADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **08 DE MAIO DE 2012**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 055/08/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: CLAUDIO HARMUSCH, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS NETO e GILSON DE OLIVEIRA, Investigadores de Polícia e NELSON LUIZ LOPES, ADVOGADO – Dr RAFAEL ANTONIO PELLIZZETTI e Dr FERNANDO JOSÉ CURI STABEN.

RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

PROT. 670/09/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: CEZAR AUGUSTO SASSO, Escrivão de Polícia.

ADVOGADO – Dr CLEVERSON LEANDRO ORTEGA.

RELATOR – Drª IZABEL CRISTINA MARQUES.

PROT. 922/11/CPC -

SINDICANCIA.

ACUSADO: EDSON LUIZ LEMES FRANCO, Investigador de Polícia.

ADVOGADO – Dr JOSÉ ROBERTO MARTINS.

RELATOR – Dr BENEDITO GONÇALVES NETO.

PROT. 569/09/CPC -

SINDICANCIA – ESTÁGIO PROBATORIO.

ACUSADO: FABIANO D'ORANGES VIANA, Investigador de Polícia.

ADVOGADO – Dr DANILO FABIANO FINZETTO.

RELATOR – Drª IZABEL CRISTINA MARQUES.

PROT. 925/09/CPC -

SINDICANCIA.

ACUSADO: EUNICE VIEIRA BONOME, Delegada de Polícia.

ADVOGADO – Dr ROBINSON MARÇAL KAMINSKI.

RELATOR – Drª IZABEL CRISTINA MARQUES.

Curitiba, 14 de março de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

Presidente.-

23968/2012

Departamento de Trânsito - Detran**PORTARIA N.º 102/2012 – DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 11.150.333-8 e anexos, resolve:

CANCELAR O CREDENCIAMENTO

DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PODIUM LTDA, CNPJ 10.157.110/0001-15, com fundamento no Artigo 31, Incisos I, II, III e VI, combinado com o Artigo 36, Inciso IV, Parágrafo 6º, ambos da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN.